

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/ADM/CISAMREC/2022**

Dispensa de Licitação nº. 003/CISAMREC/2022

**DESPACHO****Visto, etc...**

Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Inciso II c/c §1º, do Art. 24 c/c §8º, Art. 23, da Lei nº. 8.666/93, cujo objetivo único é a contratação de empresa especializada para o fornecimento sistema telefônico de Voz sobre IP com Central PABX IP VOIP, serviços em solução de telefonia fixa digital, licenciado na ANATEL, incluso todos os serviços do PABX em Nuvem, com fornecimento em comodato de aparelhos telefônicos com tecnologia 100% IP com plataforma em servidores dentro do território nacional, contemplando pacotes de minutos ilimitados para fixo e móvel (Chamadas para Fixo e Móvel Brasil ilimitadas), integrando o sistema de comunicação de todas as unidades com ligações sem custos, por meio de ramais (inclusive unidades localizadas em outras cidades), ramais IP's, criação de ramais ilimitados, ramais em dispositivos móveis (smartphones e computadores), ramais externos para home office ou locais remotos, com tecnologia de atendimento que elimina a necessidade de um atendente possibilitando ainda, a realização de serviços de forma automatizada e emissão de relatórios de registros de chamadas em tempo real. Assistência e manutenção gratuita dos aparelhos em comodato. Portabilidade do número chave (48) 3045-3192. Fornecimento de no mínimo 10 (dez) canais entrantes e 04 (quatro) canais de saídas, 16 aparelhos telefônicos com tecnologia 100% IP contendo: Fast ethernet; serviços de Viva Voz; visor Display com 5 linhas; entrada par Headset; saída para PC em modo bridge; uma conta SIP.; VPN dentro do Aparelho; POE (power over ethernet); transferência e captura de chamadas; siga-me; rediscagem; cadeado eletrônico (bloqueio de ramal); serviços de conferência entre ramais; agenda; atendimento simultâneo; desvio de chamada; identificador de chamadas; busca automática, entre outros serviços e soluções, durante o período contratual, sendo imprescindível para o controle interno e dos órgãos fiscalizadores para as devidas prestações de contas, tendo em vista que a instituição não possui sistemas próprios.

Sem maiores descrições, acompanhando o parecer jurídico e seus fundamentos, o qual corroboro pelos seus termos, que passa a fazer parte desta decisão e levando-se em consideração que o preço está dentro do preço praticado em mercado atualmente conforme comprovantes e proposta em anexo, defiro a contratação dos serviços que serão prestados pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.813.396/0001-14, com sede à Rua Gastão Bicca de Oliveira, n.º 749, em Siderópolis (SC), pelo valor de R\$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao valor mensal do serviço contratado, conforme termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 9.898,90 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e preceitos estampados na Lei 8.666/93, em especial no que tange ao limite estabelecido no Inciso II c/c §1º, do Art. 24 c/c §8º, Art. 23, da Lei nº. 8.666/9, devendo ser observada a documentação quanto à habilitação jurídica (Art.28), quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art.29) e qualificação econômico-financeira (Art. 31, II).

Registre-se, comunique-se, publique-se e, após os devidos trâmites e contratação, archive-se.

Criciúma (SC), 21 de janeiro de 2022.

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC